

## CHECK LIST AVERBAÇÃO DE DEMOLIÇÃO

(Art. 797 do CNGCFE)

1. **REQUERIMENTO:** emitido pelo (s) proprietário (s), com qualificação completa e assinatura reconhecida, indicando o número da matrícula que deverá ser procedido o ato (art. 797 do CNGCFE/SC).  
(Modelo disponível em <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentos>).

**IMPORTANTE:** caso os proprietários sejam casados, o requerimento deve conter a qualificação de ambos, indicando ainda o regime de bens do casamento, bem como data em que foi celebrado ou se este o foi antes ou depois da Lei n. 6.515/77, bastando a assinatura de um deles.

**Observação<sup>1</sup>:** o reconhecimento poderá ser dispensado caso o interessado pessoalmente apresente documento dotado de fé pública e assine o requerimento na Serventia, conforme art. 791, V, §2º, do CNGCFE.

**Observação<sup>2</sup>:** sendo pessoa jurídica a proprietária do imóvel, deve ser apresentada certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, válida (90 dias), conforme art. 799 do CNGCFE.

2. **LICENÇA MUNICIPAL:** certidão de demolição ou alvará de demolição (art. 797 do CNGCFE e art. 155, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 546/2014).
3. **CERTIDÃO INSS:** certidão negativa de débitos referente às contribuições previdenciárias devidas pela obra de construção civil, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, constando a área total demolida, em concordância com a certidão de demolição emitida pelo Município (art. 47, inciso II, Lei Federal 8.212/91, IN RFB 2021/2021 e art. 797 do CNGCFE).

É dispensada a apresentação da certidão relacionada no item 3 quando, cumulativamente, o proprietário se enquadrar no art. 34, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da Instrução Normativa 2021/2021, ou seja, quando da construção ou demolição o imóvel se destinar a residencial unifamiliar, edificada sobre o único imóvel do proprietário, com área total não superior a 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), destinada a uso próprio, do tipo econômico ou popular, executada sem mão-de-obra remunerada, mediante declaração expressa do interessado sobre tais condições, com firma reconhecida de sua assinatura (art. 797, §7º, do CNGCFE).

4. **CERTIDÃO OU FORMULÁRIO DE NUMERAÇÃO PREDIAL**, devidamente emitida (o) e assinada (o) pela Prefeitura Municipal, na (o) qual conste a completa localização do imóvel, inclusive logradouro, número, bairro, cidade e Estado, para a inserção do correto endereço na matrícula do imóvel (art. 176, § 1º, II, item 3, "b", da Lei n. 6.015/73, e o art. 701, II, "b", e § 3º, II, do CNGCFE).
5. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Lei Complementar Estadual n. 755/2019, art. 316 do CNGCFE e RESOLUÇÃO CM N. 11, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 (Anexo Único, TABELA III - ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS)).

### ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

